



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 22
(REUNIÃO PRIVADA)

---- Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezassete, na Cidade de Ourém, no edifício sede deste Município e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Vice-Presidente, Senhor **NAZARENO JOSÉ MENITRA DO CARMO**, os Senhores Vereadores: **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO DE ALBUQUERQUE**, **JOSÉ MANUEL DIAS POÇAS DAS NEVES**, **MARIA LUCÍLIA MARTINS VIEIRA**, **MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA** e **ANTÓNIO ALFREDO MANALVO DA SILVA**, comigo Fernando Luís Gaspar da Silva Pereira Marques, Chefe da Divisão de Gestão Financeira, em substituição da Chefe da Divisão de Atendimento ao Munícipe. -----

OOXXXOO

OOO

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR VICE-PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXOO

OOO

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONSIDERAR JUSTIFICADA A FALTA DO SENHOR PRESIDENTE **PAULO ALEXANDRE HOMEM DE OLIVEIRA FONSECA**, POR MOTIVOS DE ORDEM PARTICULAR. -----

OOXXXOO

OOO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---- Nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Vice-Presidente** deu seguidamente a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador António Alfredo Manalvo da Silva**, que apresentou as seguintes recomendações: -----

1. “Ligação rodoviária entre estação de C P de Caxarias e Fátima-----

---- O MOVE – Movimento Independente foi contactado por varias pessoas, na qualidade de Peregrinos, pedindo que interviéssemos junto da Câmara no sentido de se repor a ligação rodoviária por transporte público, entre a Estação da C P de Caxarias e Fátima. -----

---- Assim, viemos propor que se contacte as empresas competentes para que esse serviço, possa de futuro ser assegurado e, dar apoio a todos os que procuram esse meio de transporte para chegar ao Santuário.” -----

2. “Espelho para apoio ao transito -----

---- O MOVE – Movimento Independente foi contactado por vários moradores e utentes das lojas comerciais da Rua da Fonte da Felizarda em Caxarias, solicitando a colocação de um espelho de apoio à entrada ou confluência entre a rua Bairro Ferraz, onde desemboca a rua anterior e a Rua dos Combatentes.”-----

3. “Estrada que liga a Ramila à Freguesia de Nª Sª das Misericórdias-----

---- O MOVE – Movimento Independente viabilizou, até agora, todas as obras que se estão a efetuar no Concelho de Ourém.-----

---- Vem, agora, propor que seja pavimentada, com urgência, a estrada que liga a aldeia da Ramila – freguesia de Fátima - à Freguesia de Nª Sª das Misericórdias, por se encontrar num estado lastimoso.” -----

4. “Mortandade de peixes -----

---- Há duas semanas atrás, o MOVE – Movimento Independente foi contactado por varias pessoas da zona de Boleiros pedindo que interviéssemos junto da Câmara no sentido de se repor a água da lagoa de Boleiros protegendo os peixes que, por falta de água, estavam em agonia e a serem comidos por aves predadoras.-----

----- Colocámos o problema a Divisão de Ambiente que, ressalve-se, atua imediatamente com a colocação de água. -----

---- Contudo, a água, ali colocada, não foi a suficiente e, rapidamente, em face das elevadas temperaturas se foi evaporando, fazendo reduzir o seu nível, pelo que regressou o perigo da mortandade daquele peixes. -----

---- Para evitar o pior, O MOVE – Movimento Independente solicita à Câmara que, através dos seus serviços, reanalise todas as situações análogas as estas que existem



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

no nosso Concelho e, rapidamente, volte a repor o nível desejável da água daquela lagoa.” -----

5. “Ilha Ecológica na Vila de Freixianda-----

---- O MOVE – Movimento Independente, vem propor que à Câmara Municipal a colocação de uma ilha ecológica no Largo de feiras e mercado da Vila de Freixianda; pois será um bem publico necessário, para o dia a dia, mas sobretudo para os dias de mercado ali realizado, todas as Segundas-feiras do ano.”-----

---- De seguida o **Senhor Vereador José Manuel Dias Poças das Neves**, apresentou voto de reconhecimento a seguir transcrito, o qual foi subscrito por todos os membros do órgão executivo presentes: “Portugal tem sido afectado nos ultimos meses por uma onda avassaladora de incêndios, especialmente na região Centro. Nestes últimos dias temos assistido a imagens dramáticas sobre a destruição que o fogo tem feito no distrito de Santarém, nomeadamente nos concelhos de Mação, Abrantes e Sardoal. ----

---- Independentemente das suas causas naturais ou criminosas e de um premente apurar de responsabilidades politicas, entendem os vereadores da Coligação Ourém Sempre (PPD/PSD.CDS/PP) ser de toda a justiça fazer-se o reconhecimento público da acção valorosa dos nosso bombeiros, sempre na primeira linha de intervenção e combate a este flagelo. -----

---- Socialmente, a palavra bombeiro apresenta uma conotação de heroísmo e salvação. Os nossos “soldados da Paz”, no exercício da sua atividade, colocam e sempre colocarão a sua vida em risco para salvar a de terceiros e/ou para defender bens públicos e privados. Ser bombeiro acima de tudo é ser uma pessoa voltada para o bem comum, sobrepor a sua própria vida em prol de outros. Diante das tragédias, sempre estão presentes, oferecendo seus serviços e sua solidariedade ao próximo. -----

---- “Vida por vida” é o seu lema. Merecem todo o nosso respeito e reconhecimento por todo o seu esforço, dedicação e voluntarismo que têm demonstrado, com especial incidência nestes últimos flagelos. -----

---- Os vereadores da Coligação Ourém Sempre propõem um voto de reconhecimento à acção valorosa dos todos os bombeiros no combate a estes incêndios do Verão de 2017, não esquecendo as três corporações do nosso concelho que têm colaborado de forma activa na protecção de pessoas e bens nas ocorrências surgidas nos concelhos de Mação, Sardoal e Abrantes. -----

---- Caso seja aprovado este voto de reconhecimento, deve dar-se conhecimento do mesmo às corporações de bombeiros do nosso concelho.” -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Tomou a palavra a **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa** para manifestar dúvidas referentes a uma deliberação tomada pelo órgão executivo, em reunião de 30 de junho de 2017, no âmbito da libertação de garantias bancárias, na sequência do encerramento da entidade SRUFÁTIMA – Sociedade de Reabilitação Urbana de Fátima, E.M., S.A., reportando que haverá algum equívoco na identificação das empreitadas. -----

---- O **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque**, tomou a palavra para apresentar o voto de reconhecimento, que a seguir se transcreve, também subscrito por todos os membros do órgão executivo presentes: “Portugal tem sido afetado nos últimos meses por uma onda avassaladora de incêndios, especialmente na região Centro. Nestes últimos dias temos assistido a imagens dramáticas sobre a destruição que o fogo tem feito no distrito de Santarém, nomeadamente nos concelhos de Mação, Sardoal e Abrantes. -----

---- Independentemente das suas causas naturais ou criminosas e de um premente apurar de responsabilidades políticas, entendem os vereadores da Coligação Ourém Sempre expressar a sua solidariedade para com os autarcas dos concelhos mais fustigados do distrito de Santarém, nomeadamente Mação, Abrantes e Sardoal. -----

---- Caso seja aprovado este voto de reconhecimento, deve dar-se conhecimento do mesmo aos municípios atrás referenciados.” -----

---- Seguidamente **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque**, manifestou ainda que, na cidade de Ourém se verifica a existência de vários espaços públicos que carecem de manutenção, salientando a rotunda situada junto ao Intermarché e o Parque da Cidade Dr. António Teixeira, neste último, em destaque o parque infantil. -----

---- O **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque** solicitou esclarecimentos no âmbito da reclamação apresentada na reunião pública de 04 do corrente mês, pelo cidadão Ricardo Miguel Barata Simões, reportando a colocação de seixos no Agroal, em plena época balnear. Ainda sobre este contexto, realça a comunicação da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Tomar, na qual manifesta total desconhecimento sobre a ação promovida, a qual também incidiu no território do Município de Tomar. -----

---- O **Senhor Vice-Presidente** esclareceu que se trata de uma ação promovida, anualmente, tendo em vista debelar a existência de fundões e, deste modo, preservar a



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

segurança dos utentes. Reportou ainda que já foi efetuada comunicação à Agência Portuguesa do Ambiente, com cópia ao SEPNA – Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente.-----

---- O Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque recomendou que, relativamente à intervenção incidente no território do Município vizinho, se deverá promover prévia solicitação de autorização. -----

OOXXXOO

ooo

INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2015

= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPETIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI: -----

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Vice-Presidente informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 34.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----

---- O Senhor Vice-Presidente informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXOO

ooo

PAGAMENTOS-----

---- O Senhor Vice-Presidente informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 04 e 17 de agosto em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 513.482,43€: 1926, 2196, 2341, 2384, 2412, 2431, 2433 a 2435, 2438, 2439, 2442 a 2444, 2446 a 2497, 2500 a 2505 e 2639 a 2643. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXXOO

OOO

DISPOSITIVO ESPECIAL DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS
- 2017------

---- O **Serviço Municipal de Proteção Civil**, sobre o assunto mencionado em epígrafe, prestou a sua informação n.º 108/17, datada de 06 de julho findo, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se transcreve: “No âmbito do Protocolo de Colaboração entre o Município de Ourém e as diversas Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Caxarias, Fatima e Ourém, celebrado no dia 04 de julho de 2014, encontra-se previsto o pagamento do subsídio de refeição aos bombeiros que integrem o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF), equivalente ao valor atribuído à função pública, de acordo com o Plano de Operações Distrital/DECIF, junto se remete cópia do mapa de pessoal do referido plano. -----

---- No que diz respeito ao ano 2017, indica-se no quadro abaixo o valor total a transferir para cada Associação referente a um subsídio diário por elemento integrado no Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais. -----

<i>Instituição</i>	<i>Custo (EUROS)</i>
<i>Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caxarias</i>	<i>5.559,60</i>
<i>Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fátima</i>	<i>3.588,88</i>
<i>Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ourém</i>	<i>8.131,48</i>
	<i>17.279,96</i>

---- O valor do subsídio de refeição para a função pública para o ano em vigor é de **4,52 EUROS**.-----

---- **O custo total é de 17.279,96 Euros**, equivalente ao subsídio de refeição em vigor para a função pública, no que concerne às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho de Ourém, referente aos elementos que compõem as diversas equipas integradas no Dispositivo de Combate a Incêndios Florestais.-----

---- Face ao exposto deixa-se à consideração superior.” -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 08 de agosto em curso, a dar conta de que a despesa proposta dispõe de adequado enquadramento orçamental nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente apurados em observância à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS ACIMA INDICADAS, AS VERBAS



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

IDENTIFICADAS NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA, EM CONFORMIDADE COM OS PROTOCOLOS CELEBRADOS EM 2014.-----

OOXXXOO

OOO

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO -----

---- Foi apresentada a carta registada sob n.º 25.919/2017, do **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.**, com sede no Centro Nacional de Exposições (CNEMA), em Quinta das Cegonhas – Santarém, a solicitar a emissão de parecer, nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, sobre o pedido de **António de Sousa Martins**, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 0,49 hectares, no sítio de Cova da Marta, em Barroquinha, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho. -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Serviço Municipal de Proteção Civil**, prestou a sua informação n.º 112/17, de 11 de agosto corrente, a anexar o Parecer favorável de referência 50/RJAAR/2017. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ASSUMIR QUE, POR PRINCÍPIO, DISCORDA DA PLANTAÇÃO DE EUCALIPTOS, NÃO OBSTANTE A COMPETÊNCIA REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO, SER DO ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.. -----

OOXXXOO

OOO

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES OU CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO)-----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 17.878/2017, de Delfina Gonçalves, Solicitadora com escritório na Rua Outeiro do Jacinto, n.º 25, em Santa Cruz, da Freguesia de Almoester, do Concelho de Alvaiázere, em representação de **Luís Filipe Maia Gonçalves**, residente na Rua da Escola, n.º 14, na localidade de Reca, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de doação, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- Prédio rústico composto por terra de pinhal, sito em Areia Miúda, limite de Cumeada, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, do Concelho de Ourém, com a área de 35.224 m², a confrontar a



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

norte com Manuel Branquinho, a sul com José de Almeida, a nascente com Manuel Coelho Duarte e a poente com José Rodrigues Matias, inscrito na matriz predial rústica da dita união de freguesias sob os artigos n.ºs 7913 e 7914 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 621/Ribeira do Fárrio. -----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Gestão do Território**, prestou a informação n.º 70/17, de 14 do mês findo, que se encontra anexa ao processo.-----

---- Do processo faz também parte uma informação, datada de 01 do corrente mês, do **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, a dar conta de que poderá emitir-se parecer favorável nos termos da referida lei.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 22.239/2017, de Sara Passagem, Solicitadora com escritório na Rua de Tomar, n.º 77, 1.º direito, em Leiria, em representação dos herdeiros de **Faustino Gameiro**, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilhas, dos prédios a seguir descritos, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- Prédio rústico composto por terra de vinha, sito em Casa Queimada, limite de Várzea, da Freguesia de Atouguia, do Concelho de Ourém, com a área de 489 m², a confrontar a norte com Manuel Joaquim, a sul com Mário Gordo, a nascente com caminho público e a poente com Faustino Gameiro, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 8759 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de vinha e pinhal, sito também em Casa Queimada, com a área de 2118 m², a confrontar a norte com Rua do Covão Caparo, a sul com Mário Gordo e a nascente com Faustino Gameiro e Manuel Joaquim, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 8760 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém. -----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Gestão do Território**, prestou a informação n.º 74/17, datada de 19 de julho findo, que se encontra anexa ao processo.-----

---- Do processo faz também parte uma informação, datada de 01 de agosto em curso, do **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, a dar conta de que poderá emitir-se parecer favorável nos termos da referida lei. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXOO

OOO

OURÉMVIVA – GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, E.M., S.A. -----

= RELATÓRIO TRIMESTRAL DE CONTROLO DE GESTÃO – MARÇO DE 2017= -----

---- Através do ofício n.º 172/2017, datado de 26 de junho transato, a **Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.**, com sede no Edifício do Centro de Negócios, na Rua Melvin Jones, n.º 25, nesta Cidade, remeteu o seu Relatório Trimestral de Controlo de Gestão, reportado a 31 de março de 2017, em cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 1, do artigo n.º 42.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.-----

---- Do processo faz parte uma informação, datada de 27 de julho findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que se passa a transcrever: “O relatório em assunto deverá ser remetido ao órgão executivo, para efeitos de acompanhamento e controlo, conforme dispõe a alínea e) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei 50/2012.-----

---- Face ao período homólogo do ano anterior, verifica-se uma diminuição absoluta dos rendimentos de exploração em 31,5 mil euros e um aumento absoluto dos gastos de exploração em 53,7 mil euros. O resultado líquido do período apresenta-se negativo em 12,4 mil euros, apresentando uma variação absoluta face ao valor previsional estabelecido, em 21 mil euros. (Previsto um resultado líquido positivo em 8,6 mil euros). -----

---- À Consideração Superior”. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

---- Aquando da apreciação e discussão do presente processo, a **Senhora Vereadora Lucília Vieira** ausentou-se da sala, por ser Presidente do Conselho de Administração da **Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.** -----

---- No âmbito do presente assunto, o **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque**, apresentou o documento que a seguir se reproduz na íntegra: “Vem a esta reunião de Câmara, para conhecimento, o Relatório Trimestral de Controlo de Gestão - Março de 2017, da Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Sobre o mesmo entendemos não tecer qualquer comentário, embora nos cause alguma apreensão a evolução dos números constantes na Demonstração de Resultados que demonstram que a empresa apresenta algum desequilíbrio em termos económicos. -----

---- Entendemos, no entanto, questionar o executivo sobre o ponto de situação sobre o futuro da empresa, tendo em conta de que quando foram apresentadas as Contas Consolidadas do Município de Ourém referentes ao ano económico de 2016, era referido expressamente a páginas 28 e 29 que:-----

---- «A empresa do setor empresarial local Ourémviva deverá ser objeto de dissolução ou transformação, decisão que deverá ser tomada no decorrer de 2017.-----

---- Tal circunstância emana da recomendação do Tribunal de Contas, no seu relatório de Auditoria n.º 2/2016 - 1.ª Secção, no sentido de dar cumprimento ao n.º 2, do artigo 61.º, da Lei 50/2012, de 31 de agosto (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais).-----

---- Importa garantir que a solução a implementar garanta adequados níveis de economia, eficiência e eficácia, conceitos basilares na despesa pública, tendo como premissa fundamental, garantir a ininterruptibilidade dos serviços municipais prestados atualmente pela Ourémviva, atentos à sua área de atuação, designadamente nas áreas da educação, ambiente, ação social, cultura, desporto e lazer, entre outras. -----

---- Consequentemente, no decurso do primeiro semestre de 2017 será promovida a elaboração de um estudo que avalie a melhor solução a implementar, tendo por premissas as duas seguintes hipóteses tendenciais:-----

- i) Transformação/constituição de uma nova entidade empresarial contendo parte das áreas de atuação atualmente exercidas na Ourémviva e integração e internalização das áreas fundamentais restantes no Município de Ourém; -----
- ii) Dissolução plena da entidade empresarial Ourémviva promovendo a integração e internalização das áreas fundamentais e imprescindíveis no Município de Ourém. -----

---- A decisão a tomar deverá ser deliberada em Assembleia Municipal, tendencialmente no início do segundo semestre de 2017.»-----

---- Face ao acima exposto, e porque já estamos em Agosto, e não temos conhecimento de qualquer decisão sobre esta matéria, gostaríamos de ser esclarecidos sobre os estudos que já foram feitos em relação a este processo e se já há uma proposta final sobre a dissolução ou transformação da empresa Ourémviva.” -----

---- A fim de serem prestados os esclarecimentos requeridos, o Senhor Vice-Presidente solicitou a presença na sala, da **Senhora Vereadora Lucília Vieira**, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Equipamentos, E.M., S.A., a qual mencionou que em fevereiro de 2017 enviou um e-mail neste âmbito e que recentemente terá ocorrido uma reunião onde este assunto foi abordado. ---

OOXXXOO

OOO

CENTRO SOCIAL DA RIBEIRA DO FÁRRIO -----

= PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA = -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, prestou a sua informação n.º 75/17, de 14 do corrente mês, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “**1. Enquadramento**-----

---- Conforme solicitado superiormente preparámos (elaborado conjuntamente com a DEAS) o processo com vista à celebração do Contrato-Programa com o Centro Social da Ribeira do Fárrio, instituição particular de solidariedade social existente na área territorial do Município de Ourém.-----

---- **2. Metodologia**-----

---- Do ponto de vista metodológico efetuou-se a recolha de informação interna e tomou-se em consideração o pedido da instituição.-----

---- Entendeu-se estruturar o documento com a seguinte lógica: -----

- Proposta de contrato-programa; -----
- Documentação Processual (estatutos da instituição e comprovativo de que é uma instituição particular de solidariedade social, última ata que da posse aos atuais corpos gerentes, cartão de pessoa coletiva da instituição, declaração de autorização da consulta da situação contributiva e fiscal da instituição, bem como documento comprovativo de «não dívida» à segurança social e ao serviço de finanças, comprovativo de IBAN).-----

---- **3. Comparticipação do Município**-----

---- Em termos de síntese a comparticipação do Município corresponderá a 67,6% do montante utilizado para a concretização do objeto do Contrato-Programa – Construção de um Centro de Cuidados.-----

---- **4. Parâmetros financeiros**-----

---- A competência para aprovação desta despesa é do órgão deliberativo devendo estabelecer-se o seguinte cronograma:-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Centro de Cuidados Continuados - Centro Social da Ribeira do Fárrio

	Data	Valor	Encargos por ano económico	
			Valor	Ano
1º Prestação	fev/18	80 000,00 €	260 000,00 €	2018
2º Prestação	mai/18	60 000,00 €		
3º Prestação	ago/18	60 000,00 €		
4º Prestação	nov/18	60 000,00 €		
5º Prestação	fev/19	60 000,00 €	140 000,00 €	2019
6º Prestação	mai/19	80 000,00 €		
TOTAL		400 000,00 €	400 000,00 €	

---- Considerando que: -----

---- a) No âmbito da missão e dos objetivos do Município de Ourém na satisfação das necessidades da comunidade local, designadamente através do apoio a instituições particulares de solidariedade social, importa contribuir para a concretização de respostas sociais dirigidas às necessidades da comunidade, no caso em concreto, à problemática da demência, deficiência ou incapacidade temporária ou permanente; ----

---- b) Cumpre dar resposta às necessidades da população pertencente ao Município de Ourém com a concretização de ações de intervenção social de qualidade, respeitando o princípio da igualdade social, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida aos cidadãos; -----

---- c) O Centro Social da Ribeira do Fárrio, adiante designado por Centro, é uma instituição particular de solidariedade social, registada a 05 de janeiro de 1994, que, ao longo dos últimos anos, tem desenvolvido uma série de atividades dirigidas às crianças, aos seniores e respetivas famílias; -----

---- d) O Centro, atualmente, desenvolve várias respostas sociais, designadamente, Centro de Acolhimento Temporário, Centro de Dia, Centro de Convívio e Lar de Idosos. -----

---- e) A Rede Social emitiu, por maioria, parecer favorável para a candidatura ao Centro de Cuidados Continuados, cf. Anexo I, atendendo que já existe um edifício que poderá ser rentabilizado; a instituição que se candidata é uma instituição de referência, cumpridora de todos os requisitos; é uma resposta que gera empregabilidade; a cobertura da resposta é de âmbito nacional; e combate à desertificação no norte do concelho, por via da dinâmica que a instituição gera na comunidade local e pela empregabilidade do equipamento. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- f) Este Contrato-Programa visa apoiar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, permitindo um apoio financeiro destinado às obras de ampliação das instalações do Centro e aquisição de equipamento; -----

---- g) Compete às câmaras municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---- Submete-se à consideração superior que, ao abrigo da alínea v), do n.º 1, artigo 33.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja celebrado o Contratos-Programa com instituição referenciada. Importa mencionar que, face ao cronograma de execução financeira estabelecido, do qual resultam encargos financeiros em 2018 (260.000,00€) e 2019 (140.000,00€), a autorização da despesa subjacente compete à assembleia municipal, em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

---- À consideração superior.”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA: -----

PRIMEIRO – APROVAR OS TERMOS DO CONTRATO-PROGRAMA PROPOSTO, CONSTANTE DO **ANEXO IV** DA PRESENTE ATA; -----

SEGUNDO – SOLICITAR À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, AUTORIZAÇÃO PARA REPARTIR, DO SEGUINTE MODO, PELOS ANOS ECONÓMICOS DE 2018 E 2019, OS ENCARGOS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CUIDADOS CONTINUADOS: -----

➤ ANO 2018 – 260.000,00 EUROS; -----

➤ ANO 2019 – 140.000,00 EUROS. -----

---- Abstiveram-se os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que apresentaram a seguinte declaração de voto: “Foi apresentado a esta reunião a Proposta de contrato-programa para o Centro Social da Ribeira do Fárrio. Depois de analisarmos a documentação que nos foi enviada, constatámos que não nos foi apresentado o Projeto, nem o orçamento da obra a realizar, desconhecendo-se mesmo se o Projeto foi aprovado. -----

---- Os vereadores da Coligação Ourém Sempre reconhecem o importante papel desempenhado por este Centro Social, nomeadamente nas respostas sociais de solidariedade à população do norte do concelho, através do seu Centro de Acolhimento Temporário, Centro de Dia, Centro de Convívio e Lar de Idosos. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Esta nova valência que se pretende implementar teve no entanto, de acordo com a Ata de Reunião de 28 de Abril de 2016, do Conselho Local de Ação Social, um parecer negativo da Comissão de Avaliação Técnica da Equipa Coordenadora Regional (ECR) da ARSLLVT.PI.P. Não podemos deixar de estranhar que tendo sido no entanto aprovada a candidatura nesta mesma reunião pelo Conselho Local de Ação Social, só agora, em véspera de eleições e portanto de mudança do elenco camarário, tenha vindo a votação, até porque o subsídio a atribuir pela Câmara se irá repartir apenas nos anos de 2018 e 2019. -----

---- Sem nunca por em causa a importância desta obra, seria do comum bom senso adiar por apenas dois meses esta votação, de forma a ser o novo elenco camarário a pronunciar-se a assumir estas despesas. -----

---- Pelos motivos acima indicados, os vereadores da Coligação Ourém Sempre (PPD/PSD – CDS/PP) abstêm-se neste ponto da ordem de trabalhos.” -----

OOXXXOO

ooo

P070/2016 – REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA D. NUNO
ÁLVARES PEREIRA – NOSSA SENHORA DA PIEDADE – OURÉM ----

= IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA = -----

---- Foi apreciada a informação n.º 353/17, de 08 de agosto corrente, da **Contratação Pública e Aprovisionamento**, que a seguir se reproduz na íntegra: “No seguimento da apresentação do recurso hierárquico por parte do concorrente classificado em 2º lugar no procedimento designado em epígrafe, onde em resumo é solicitada a caducidade da adjudicação realizada ao agrupamento concorrente **VIBEIRAS - Sociedade Comercial de Plantas, S. A. / CMR - Construções Martins & Reis, Lda.**, e em consequência adjudicar a empreitada à empresa reclamante (**TECNORÉM – Engenharia e Construções, S. A.**), por entender que o consórcio adjudicatário não ter submetido na plataforma todos os documentos de habilitação exigidos pelo Programa de Procedimento, designadamente o documento comprovativo da situação contributiva perante a Segurança Social do membro do agrupamento **CMR – Construções Martins & Reis, Lda.**, e do documento comprovativo da associação da modalidade consórcio externo.-----

---- Importa referir que no dia 4 de agosto verifiquei que os documentos de habilitação não haviam sido disponibilizados aos restantes concorrentes, situação, por mim desconhecida, que corriji de imediato. -----

---- No que concerne à não apresentação do documento comprovativo da situação contributiva perante a Segurança Social do membro do agrupamento **CMR – Construções Martins & Reis, Lda.**, após consulta do processo, foi verificado que



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

esta situação foi identificada à data de apresentação dos documentos de habilitação, sendo de imediato sanada com a consulta da situação contributiva, porquanto a **empresa CMR – Construções Martins & Reis, Lda.**, no âmbito das atividades que desenvolve, presta trabalhos para esta entidade adjudicante, tendo concedido permissões de consulta da sua situação contributiva ao Município de Ourém. Foi desta forma considerado que a situação ficou automaticamente sanada. Sobre esta matéria poderia recorrer-se à faculdade prevista no ponto 20.4 do Programa do Procedimento, ou seja, poderia ser concedido um prazo suplementar de 2 dias para o concorrente sanar essa irregularidade, o que não foi considerado necessário, tornado desta forma o procedimento muito mais expedito e sem ferir qualquer preceito legal. Anexa-se comprovativo em como à data de apresentação dos documentos de habilitação a empresa CMR – Construções Martins & Reis, Lda., **tinha a sua situação contributiva regularizada** (Anexo n.º 1). -----

---- Por fim, relativamente à não apresentação do documento comprovativo da associação da modalidade consórcio externo, entendeu-se que o mesmo não é um documento de habilitação, porquanto não consta na lista de documentos de habilitação indicados no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos e o ponto 20.6 do Programa de Procedimento apenas impõe que *“No caso da adjudicação recair sobre um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, estas devem associar-se, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária, nos termos legais previstos (DL n.º 231/81 de 28/07)”*. Ora, o citado documento foi elaborado a 6 de junho de 2017 (anexo 2) e apresentado em data anterior à realização do contrato que ocorreu no dia 27 do mesmo mês (anexo 3).-----

---- Assim, sem prejuízo de obtenção de eventual parecer jurídico especializado sobre esta matéria, entendo que não existem razões para dar provimento ao recurso apresentado. -----

---- À consideração superior.”.-----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, exarou no processo a informação, datada também de 08 de agosto corrente, que de igual modo se transcreve: “Efetivamente, verifica-se que o documento relativo à situação contributiva já se encontrava na posse do Município, porquanto a entidade já era fornecedora da autarquia e havia concedido permissão *on-line* de consulta.-----

---- Relativamente ao documento comprovativo da associação da modalidade de consórcio externo, este não é um documento de habilitação referindo o Código dos



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Contratos Públicos que a sua apresentação é anterior à celebração do contrato, o que veio a ocorrer. -----

---- Deste modo, não se julga existirem razões para dar provimento ao recurso apresentado, não obstante se poder requerer parecer jurídico externo neste âmbito.-----

---- Neste contexto, a decisão inerente é da competência do órgão executivo.-----

---- À Consideração Superior.” -----

---- Do processo faz ainda parte o parecer jurídico, datado de 14 de agosto em curso, do **Dr. António Lorena de Sêves**, da Sociedade de Advogados Lorena de Sêves & Associados, com sede na Rua Nova do Almada, n.º 95, 4.º C, em Lisboa, que seguidamente se transcreve: “Em 11 de agosto de 2017, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ourém solicitou a nossa opinião sobre duas questões jurídicas: -

---- 1.^a – saber se opera a caducidade da adjudicação quando o adjudicatário num procedimento contratual público não apresenta um documento de habilitação que certifica a inexistência de dívidas à Administração, quando o facto e o documento em si são do conhecimento do Município em virtude de noutras relações contratuais em execução aquele lhe ter entregado o referido documento e consentido na sua consulta;

---- 2.^a – saber se a obrigação de legal de constituir consórcio entre os elementos do agrupamento cuja proposta foi adjudicada antes da celebração do contrato ocorre imediatamente antes deste momento ou só até á data da entrega dos documentos de habilitação.-----

---- Para o efeito o Município juntou a reclamação da empresa TECNOURÉM e a informação técnica de 8 de agosto n.º 353/2017/CPA/463 do Município de Ourém, Divisão de Gestão Financeira, Contratação Pública e Aprovisionamento. -----

---- Mais, solicitou urgência na emissão da nossa opinião de forma breve. -----

---- Em relação à primeira questão, não obstante a disposição isolada citada do artigo 86 do CCP que dispõe a caducidade como consequência para a falta de entrega dos documentos de habilitação, o certo é que a questão tem outras permissas de facto que convocam outras normas, como a situação de o Município já estar na posse do documento entregue pelo próprio adjudicatário e, com o seu consentimento anterior, ter verificado a situação contributiva. Ora, esta situação de facto convoca não apenas os princípios da boa administração e da boa-fé (cfr. art. 6.º e 10.º CPA) mas sobretudo o seguinte artigo que foi introduzido na ordem jurídica pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de Maio (Aprova um conjunto de medidas de simplificação e modernização administrativa, procedendo à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril) que no seu artigo 3.º (Aditamento ao Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril) estabeleceu a seguinte disposição:-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

-----Artigo 28.º-A -----
-----Dispensa de apresentação de documentos-----
---- 1 - Os cidadãos e agentes económicos são dispensados da apresentação dos documentos em posse de qualquer serviço e organismo da Administração Pública, quando derem o seu consentimento para que a entidade responsável pela prestação do serviço proceda à sua obtenção. -----
---- 2 - Os serviços e organismos da Administração Pública devem assegurar, entre si, a partilha de dados e ou documentos públicos necessários a um determinado processo ou prestação de serviços, em respeito pelas regras relativas à proteção de dados pessoais.-----
---- 3 - Deve ser promovida a criação de certidões permanentes online ou mecanismos de consulta de dados eletrónicos por via da plataforma iAP, reduzindo-se ao mínimo a necessidade de entrega de documentos instrutórios por parte dos cidadãos. -----
---- 4 - Sem prejuízo do disposto em lei especial, as taxas, emolumentos ou outros encargos devidos pela correspondente atividade administrativa dos serviços e organismos da Administração que disponibilizem documentos ou informação nos termos dos números anteriores, são cobrados pelo serviço ou organismo ao qual foi dado consentimento para a obtenção oficiosa desses documentos ou informações.-----
---- 5 - Compete ao serviço ou organismo a transferência dos montantes recebidos nos termos do número anterior para os serviços e organismos que, nos termos da lei, os devam cobrar. -----
---- 6 - Quando haja lugar à cobrança referida no número anterior, é transmitida ao utente a discriminação de todas as taxas, emolumentos ou outros encargos que sejam devidos, bem como dos atos, formalidades, documentos ou outros bens a que dizem respeito. -----
---- Na verdade, se é certo que houve uma falha do adjudicatário, mas materialmente o interesse público que a formalidade visava assegurar já se encontra verificado, essa falha não deve aproveitar ao concorrente seguinte com prejuízo do interesse público de não poder contar com a proposta que foi adjudicada. Esta ponderação teve como corolário a dispensa legal de apresentação do documento de habilitação na situação de facto em questão, pelo que a caducidade da adjudicação não opera, em virtude desta norma especial.-----
---- Quanto à segunda questão, nada na lei aponta para que o momento antes da celebração do contrato seja até à data da habilitação, como bem afirma o distinto parecer do Jurista e Técnico Superior Principal na sua Informação, atrás referida. São várias as razões para que o legislador tenha decidido estabelecer este preceito, mas não



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

sendo esta a questão, e sendo elas tão óbvias, desde logo que a razão de ser destes procedimentos contratuais é a realização do interesse público, que nos dispensamos de o fazer. Ora, como diriam os romanos, “ubi Lex non distinguit nec nos distinguere debemus” (onde a lei não distingue, não pode o intérprete distinguir), e que o nosso legislador consagrou dizendo que “ na fixação do sentido e alcance da lei, o intérprete presumirá que o legislador consagrou as soluções mais acertadas e soube exprimir o seu pensamento em termos adequados” (nº 3 do art. 9º do CC).”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA, COM VOTO CONTRA DOS SENHORES VEREADORES DA COLIGAÇÃO OURÉM SEMPRE E VOTO DE QUALIDADE, FAVORÁVEL, DO SENHOR VICE-PRESIDENTE, NAS FUNÇÕES DE PRESIDENTE, NÃO DAR PROVIMENTO À IMPUGNAÇÃO. -----

---- Os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, apresentaram a seguinte declaração de voto: “Vem a esta reunião a Informação nº 353/17, datada de 8 de Agosto de 2017, referente à Requalificação Urbana da Avenida D. Nuno Álvares Pereira-Nossa Senhora da Piedade – Ourém – Impugnação Administrativa. ----

---- Consta da documentação que nos foi apresentada a impugnação feita pela empresa TECNORÉM-Engenharia e Construções, S.A., referindo que “por entender que o consórcio adjudicatário não ter submetido na plataforma todos os documentos de habilitação exigidos pelo Programa de Procedimento designadamente o documento comprovativo da situação contributiva perante a Segurança Social do membro do agrupamento CMR-Construções Martins e Reis, Lda, e do documento comprovativo da associação da modalidade consórcio externo.” -----

---- Segundo o técnico camarário responsável pela informação, “importa referir que no dia 4 de Agosto verifiquei que os documentos de habilitação não haviam sido disponibilizados aos restantes concorrentes, situação, por mim desconhecida que corriji de imediato.” -----

---- Embora tendo em conta o parecer jurídico encomendado pela Câmara sobre esta impugnação, os vereadores da Coligação Ourém Sempre (PPD/PSD – CDS/PP) não ficaram completamente esclarecidos sobre todo este processo e as consequências legais do mesmo, pelo que votam CONTRA.” -----

OOXXXOO

OOO

---- Seguidamente, a **Senhora Vereadora Lucília Vieira** ausentou-se, por motivos de ordem particular. -----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PEDIDOS DE CALÇADA-----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 18.048/2017, de **José Pereira Martins**, residente na Estrada de Fátima, n.º 268, em Casal Novo, da Freguesia de Atouguia, deste Concelho, a solicitar a cedência de calçada e pó de pedra, para arranjo do espaço existente entre a sua habitação e a via pública, numa extensão de cerca de 140 m².-----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Obras Municipais** prestou a informação n.º 413/17, de 03 do corrente mês, a dar conta de que a pretensão representa uma melhoria das condições de circulação e segurança rodoviária e a anexar mapa de medições e estimativa orçamental, no valor de 1.077,70€.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DOAR O MATERIAL SOLICITADO.-----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 18.053/2017, de **Manuel Gomes Clemente**, residente na Rua Romana, n.º 246, em Casal Novo, da Freguesia de Atouguia, deste Concelho, a solicitar a cedência de calçada e pó de pedra, para arranjo do espaço existente entre o muro de vedação da sua habitação e a via pública, numa extensão de cerca de 75 m².-----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Obras Municipais** prestou a informação n.º 414/17, de 03 de agosto em curso, a dar conta de que a pretensão representa uma melhoria das condições de circulação e segurança rodoviária e a anexar mapa de medições e estimativa orçamental, no valor de 616,00€.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DOAR O MATERIAL SOLICITADO.-----

OOXXXOO

OOO

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS EM ETAR-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 2550/2017, de **Agostinho Manuel de Jesus**, residente na Rua da Escola, n.º 7, em Maxieira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar autorização para proceder à descarga de águas residuais domésticas, provenientes do seu estabelecimento industrial, sito na referida rua, em ETAR Municipal.-----

---- A **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, ouvida sobre o pedido, prestou a sua informação n.º 484/17, de 13 do mês findo, a dar conta de que, face ao parecer favorável emitido pela firma Águas do Centro Litoral, S.A., a Câmara poderá conceder



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

uma declaração de autorização de descarga condicionada, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 23.º, do Regulamento Municipal do Sistema de Drenagem de Águas Residuais – Revisão, válida por um período não superior a cinco anos. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A DESCARGA NAS CONDIÇÕES APONTADAS PELA **DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**.-----

OOXXXOO

ooo

PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 23.446/2017, da firma **MartinStone – Unipessoal, Limitada**, sediada na Rua dos Penedos, n.º 18, em Maxieira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a requerer a emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, para regularização das obras de ampliação da pedreira denominada “Chapadas”, sita no lugar de Casal Farto, da referida freguesia. -----

---- A **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, ouvida sobre a pretensão, prestou a informação n.º 93/17, de 03 de agosto em curso, que se passa a transcrever: “Declarando a necessidade de instruir o processo de regularização nos termos do previsto no Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de Julho, a empresa *Martinstone, Lda* (adiante designada apenas por empresa) *vem solicitar* (através do registo n.º 23446 de 18 de julho de 2017) o reconhecimento do interesse público municipal relativo à ampliação (cf. fig.01) da pedreira designada como “Chapadas, n.º6799”.-----

---- No que respeita à pretensão da empresa, vem a Divisão de Ambiente e Sustentabilidade requerer a nossa análise relativamente ao “enquadramento na nova proposta do PDM”. -----

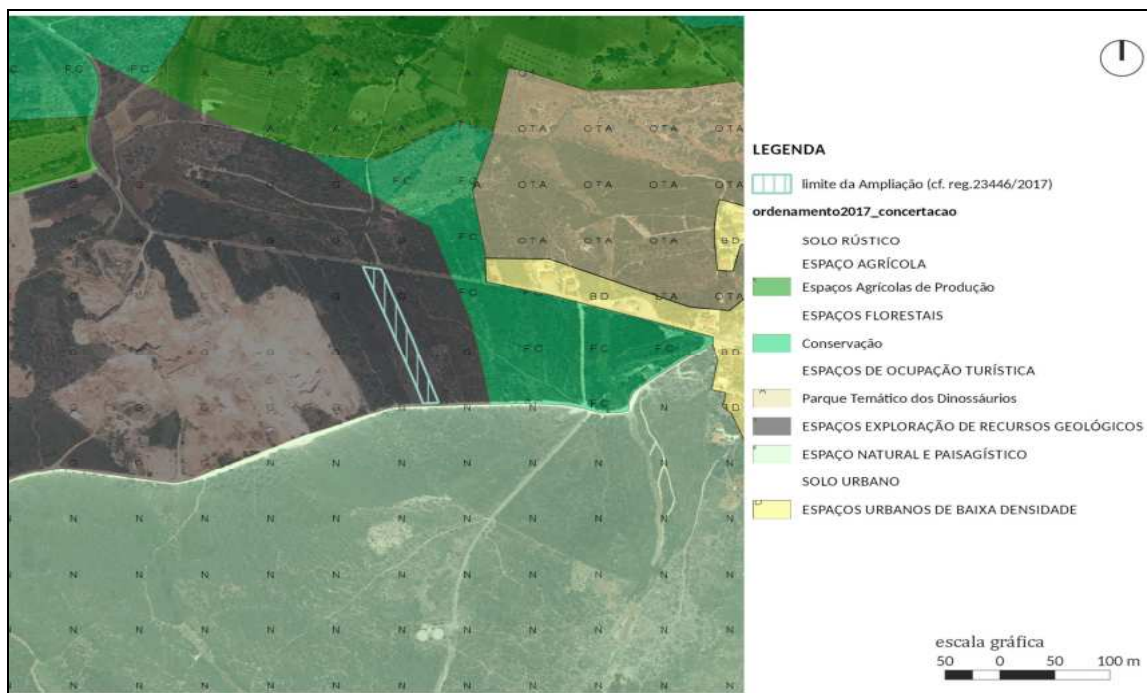
A. O ENQUADRAMENTO DO PEDIDO DE AMPLIAÇÃO NA PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE OURÉM -----

---- Considerando a versão da planta de ordenamento (submetida a parecer das entidades que integram a comissão consultiva), propõe-se que a totalidade da área de AMPLIAÇÃO seja considerada na categoria de ESPAÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RECURSOS GEOLÓGICOS (cf. figura 1).-----

Figura 1. Sobreposição do limite da AMPLIAÇÃO com o regime de USO DO SOLO proposto na Revisão do PDMO -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal



Fonte: elaboração própria; revisão do PDMO, outubro de 2016; MARTINSTONE, Lda, julho de 2017

---- A par da referência à planta de ordenamento, importa que façamos uma identificação das normas aplicáveis ao regime de uso do solo que impende sobre a área proposta para ampliação. Assim sendo, o regime de ocupação e utilização do solo nesta categoria encontra-se previsto nos artigos 53º a 55º, conforme redação *infra*.-----

-----(...)-----

-----“Artigo 53.º”-----

-----**Identificação e usos**-----

1. *Estes espaços destinam-se à exploração de recursos geológicos e atividades complementares, a desenvolver em conformidade com o regime de concessão ou licença de exploração juridicamente válida nos termos da legislação aplicável.*
2. *Nestes espaços não são permitidas alterações de uso ou outras ações que, pela sua natureza, comprometam o aproveitamento e exploração dos recursos geológicos e energéticos.*-----
3. *As formas de exploração a utilizar não podem em qualquer circunstância comprometer a vocação ou o uso dos espaços envolventes, ficando a entidade responsável pela exploração obrigada a tomar as medidas necessárias a garantir esse objetivo, especialmente quando se tratar de localizações nas proximidades de áreas integradas em solo urbano ou de especial sensibilidade ambiental ou paisagística.* -----
4. *Nestes espaços só são permitidas:* -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- a) *Como complementares da atividade extrativa, as instalações e construções que se destinem à exploração dos referidos recursos, instalações de apoio social dos trabalhadores, instalações afetas ao pessoal de segurança e vigilância e instalações destinadas a indústrias de transformação dos próprios produtos da exploração e enquanto esta perdurar; -----*
- b) *Como compatível, e de forma a aproveitar sinergias, a transformação de produtos de outras áreas de exploração, enquanto perdurar a atividade extrativa onde essa transformação se localiza. -----*
- 5. *Cumulativamente com o cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares em vigor, constituem obrigação e encargo da entidade proprietária da unidade a instalar a construção, manutenção e gestão dos sistemas que garantam, de modo permanente e eficaz: -----*
 - a) *O controle e tratamento dos efluentes eventualmente produzidos; -----*
 - b) *A eliminação de todas as formas de degradação ambiental e paisagística resultante da laboração, deposição e armazenamento dos produtos da exploração, salientando uma boa gestão das escombreyras. -----*
 - c) *A deposição dos materiais comercializáveis e das escombreyras no interior da área licenciada para exploração, deverá apresentar uma morfologia que os permita acondicionar em condições de estabilidade, com declives pouco acentuados, e ocultá-los dos pontos de observação dominantes. -----*
 - d) *A preservação ou utilização sustentável dos recursos naturais e a minimização dos impactes sobre a área envolvente, particularmente em relação aos aglomerados populacionais e rede viária, com a introdução de cortinas arbóreas com o porte adequado e que ocupem pelo menos 80% da áreas de defesa. -----*
 - e) *As obras e sinalização necessárias à segurança de pessoas e bens durante e após o período de exploração, nomeadamente em relação às áreas de escavação e utilização de explosivos; -----*
 - f) *A recuperação paisagística das áreas cuja exploração tenha cessado, não se admitindo o recurso à plantação do eucalipto e de outras espécies não autóctones de crescimento rápido. -----*
- 6. *O licenciamento da ampliação de uma área extrativa só é admitido se a recuperação paisagística e ambiental da área já explorada se tiver iniciado. ----*



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

7. *Em caso de cessação definitiva da exploração, os edifícios e restantes instalações utilizadas na mesma devem ser demolidos ou deslocalizados, a menos que o município expressamente considere que razões de interesse patrimonial, científico ou de desenvolvimento local aconselhem a sua preservação e reutilização para outros fins compatíveis com o estatuto do solo rústico.*-----

-----**Artigo 54.º**-----

-----**Recuperação paisagística**-----

---- *A recuperação paisagística dos espaços afetos à exploração de recursos geológicos pode incorporar a utilização de resíduos inertes provenientes do tratamento de Resíduos de Construção e Demolição (RCD), após triagem, britagem e crivagem em local adequado.*-----

-----**Artigo 55.º**-----

-----**Regime de edificabilidade**-----

---- *A construção de novos edifícios fica condicionada aos seguintes parâmetros de edificabilidade:*-----

- a) *Apenas se admitem os necessários à exploração dos recursos geológicos e atividades complementares e compatíveis descritas no artigo anterior e destinados a funções administrativas, de apoio social aos trabalhadores, de transformação dos produtos explorados ou da sua exposição ou comercialização;*-----
- b) *A altura de fachada não seja superior a 10 metros, exceto por razões técnicas devidamente justificadas;*-----
- c) *Área máxima de impermeabilização do solo não seja superior a 10% da área licenciada para exploração.*”-----

---- *Resulta assim do exposto que, em nosso entendimento, a pretensão tem enquadramento na proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal.*-----

---- *À consideração superior,”.*-----

----- **A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO N.º 4, DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 05 DE NOVEMBRO, ALTERADO PELA LEI N.º 21/2016, DE 19 DE JULHO.**-----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 21/86, SITO EM CHÃ – FREGUESIA DE CAXARIAS-----

---- Relativamente ao assunto acima mencionado, a **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** prestou a sua informação n.º 36/17, datada de 07 de agosto em curso, que a seguir se reproduz na íntegra: “Na sequência do processo da ampliação da escola da Carvoeira, e após informação do gabinete de Sistemas de Informação Geográfica, verificou-se que a pretensão se sobrepõe com dois alvarás de loteamento, alvará n.º 11/78 e alvará n.º 21/86 (ver figura 1 e 2). -----



Fig. 1



Fig. 2

---- Ambos os loteamentos foram promovidos pela junta de Freguesia de Caxarias. ----
---- O loteamento 11/78, deu origem a um só lote, e foi levado a cabo para destacar uma parcela de um terreno, para construção da casa do povo. Este lote encontra-se inserido no loteamento n.º 21/86.-----
---- O loteamento n.º 21/86, superior a 4ha, destina-se a habitação uni e multifamiliar, comércio, serviço e indústria e ainda contempla áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva – neste caso inclui, entre outros, escolas 1.º, 2.º e 3.º ciclos. Este loteamento acabou por absorver por completo o loteamento 11/78. ----
---- A parcela da escola encontra-se inserida no alvará de loteamento n.º 21/86 e parcialmente no alvará de loteamento n.º 11/78. -----
---- Perante este facto solicitou-se um parecer à nossa consultora jurídica, Professora Dr.ª Fernanda Paula Oliveira, no sentido, e com a maior brevidade possível, colaborar na resolução da situação. -----
---- Com base no parecer da Professora Fernanda Paula Oliveira, fundamenta-se a situação em causa e indica-se o procedimento a seguir:-----
---- O alvará de loteamento n.º 11/78 embora tenha sido emitido, defende a Professora, “que o que efetivamente aconteceu foi uma operação de destaque de uma parcela



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

para a construção da casa do povo, destaque esse que, na ausência, à data, de adequado enquadramento legal, terá dado origem a um alvará de loteamento”. -----

---- Ao analisar a licença do loteamento n.º 21/86, pode concluir-se que esta teve como efeito a alteração da licença referente ao alvará de loteamento n.º 11/78, uma vez que este lote foi absorvido no alvará de loteamento n.º 21/86 (ver anexo 1). -----

---- Considerando que a planta de síntese do loteamento n.º 21/86 faz referência ao alvará de loteamento n.º 11/78, defende a Professora que é apenas com o objetivo de salvaguardar a finalidade para o qual o lote foi criado (construção da casa do povo).---

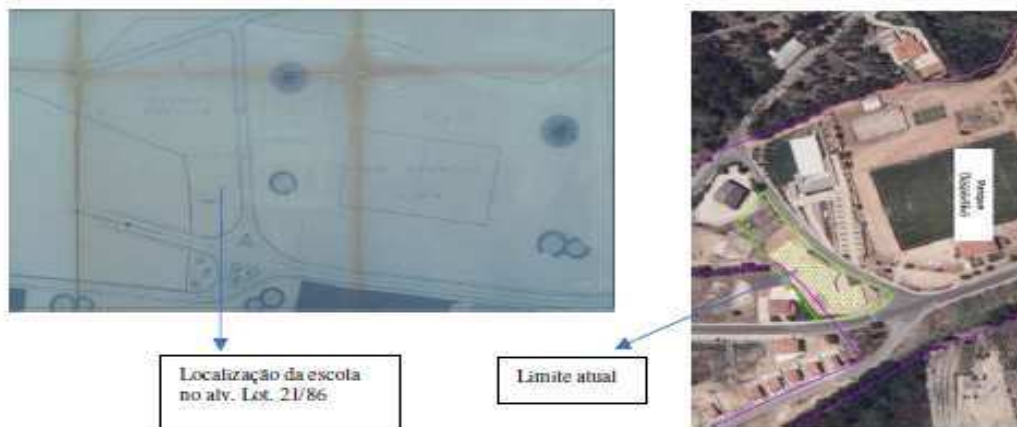
---- Face ao exposto, é concluído no parecer jurídico que a área onde se encontra a escola, assim como a sua ampliação, apenas se encontra abrangida pelo loteamento n.º 21/86. -----

---- Assim, torna-se apenas necessário perceber em que é que a ampliação da escola se encontra em desconformidade com o loteamento n.º 21/86. -----

---- Conforme ainda anexo 1, verifica-se que há parcelas destinadas a áreas de cedência para o domínio público, situação já anteriormente referida, e que as prescrições urbanísticas previstas para estas parcelas são vinculativas para o município, que é o proprietário. Ora, a finalidade prevista para as referidas parcelas tem que ser cumprida, sob pena de reversão. -----

---- Analisando a planta de síntese do alvará de loteamento n.º 21/86, verifica-se que a parcela onde se pretende ampliar a escola, está na continuidade das parcelas destinadas a equipamento desportivo e escolares e a zonas verdes, ainda que cortada por uma infraestrutura viária. E só assim se compreende que nesta parcela se tenha já construído a escola que agora se pretende ampliar, portando em conformidade com a finalidade prevista no loteamento. -----

---- Contudo, verifica-se que a área da parcela em causa integra uma área mais ampla da que foi cedida ao município (comparar imagens abaixo). -----





MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Face a esta situação o município deve promover uma alteração ao loteamento. ----

---- Pretende-se proceder a uma divisão da parcela, de forma a autonomizar daquela onde está construída a casa do povo. Esta divisão já se encontra efetivada no registo, tal não dispensa a alteração à licença de loteamento, que é o ato administrativo constitutivo da situação fundiária. -----

---- É igualmente pretendido a ampliação da parcela referente à ampliação da escola, de 1980m2 para 4500m2, conforme registo acima referido. -----

---- Esta alteração recai no âmbito do artigo 27.º do RJUE, já que se limita a fazer um mero acerto entre parcelas que continuam destinadas para a mesma finalidade (fins coletivos), e a modificar o seu estatuto, de domínio público, para domínio privado do município. -----

---- É ainda defendido no parecer, que ao contrário do que acontece com os lotes (onde são definidos parâmetros urbanísticos, por serem vistos como uma carga no território), as parcelas afetadas a fins públicos/coletivos, dada a finalidade a que se destinam, funcionam como uma compensação daquela carga, sendo estes vistos como uma “descompressão” ou um “desafogo” à sobrecarga territorial criada para a construção dos lotes. Assim não são aplicados parâmetros urbanísticos, sendo qualquer construção/ampliação deste equipamento, possível, desde que se mostre necessária, para servir os restantes lotes referentes ao loteamento. -----

---- Conclusão. -----

---- Face ao exposto propõe-se proceder à alteração do loteamento, por forma a que a escola e a sua ampliação fiquem implantadas numa parcela própria, e ainda definir o seu estatuto como sendo do domínio privado do município, conforme documento da conservatória do registo predial (anexo 2). Esta alteração deverá ter em consideração a realidade representada nas figuras/imagens, acima visíveis. -----

---- Assim deverá ser remetida a presente informação à Divisão de Obras Municipais, para desencadear o procedimento previsto, no âmbito do n.º 8 do artigo 27.º do RJUE, ou remeter ao gabinete que elaborou o projeto relativo à ampliação da escola. -----

---- À consideração superior o teor da presente informação.” -----

---- No seguimento da informação supra transcrita, nesta reunião foi apresentada a carta registada sob o n.º 26.075/2017, da firma **Segmentoponto4 – Gabinete de Arquitetura, Limitada**, com sede na Avenida Beato Nuno, Edifício Nova Fátima, n.º 86D, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a anexar projeto de arquitetura (sem obras de urbanização), com vista à alteração do loteamento sito em Chã, da Freguesia de Caxarias, também deste Concelho, a que corresponde o Alvará n.º 21/86, nomeadamente a atualização do mapa de cedências. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO PROPOSTA. -----

--- Os Senhores Vereadores **Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, apresentaram a declaração de voto, que se passa a transcrever: “Vem à reunião do executivo municipal uma proposta de alteração ao Alvará de Loteamento 21/86, sito em Chã – Freguesia de Caxarias. -----

---- Esta alteração é suscitada em virtude da intenção do Município de beneficiar e ampliar e Escola da Carvoeira em Caxarias. -----

---- O referido processo foi aprovado em reunião camarária de 16 de Dezembro de 2016, tendo nessa altura os Vereadores da Coligação chamado a atenção para a desorganização da apresentação do processo, bem como da necessidade de acautelar os diversos acertos de que os técnicos do Município referiram. -----

---- Como este processo foi incluído numa candidatura a fundos comunitários, o mesmo foi enviado para a CCDR Centro, que depois de o analisar, detetou uma desconformidade administrativa, já que se sobrepunham dois alvarás de loteamento, o n.º 11/78 e o n.º 21/86. ----

---- Propõe-se agora a alteração ao loteamento 21/86, para que a Escola e a sua ampliação fiquem implantadas numa parcela própria. -----

---- Nada temos a obstar a esta alteração, reiterando no entanto, a nossa posição, assumida em 16 de Dezembro de 2016, de que esta ampliação deveria ter sido equacionada no complexo escolar sito na sede do Agrupamento Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão, em Caxarias.”-----

OOXXXXOO

ooo

LICENCIAMENTOS DE OBRAS PARTICULARES-----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 594/2017(SPO), da **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Caxarias**, a solicitar, nos termos das alíneas a) e b), do n.º 2 do artigo 26.º, da Concordata celebrada entre o Estado Português e a Santa Sé, a devolução da verba de 137,67€, paga aquando da emissão do alvará de utilização a que corresponde o processo n.º 81/2012. -----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Gestão Urbanística** prestou a informação n.º 70/2017/DGU/cm0191, de 18 de abril transato, a dar conta de que a pretensão enquadra-se nos n.ºs 1 e 2, do artigo 34.º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém. -----

---- Do processo faz também parte uma informação, datada de 08 de agosto em curso, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a dar conta de que a despesa proposta dispõe de adequado enquadramento orçamental nos termos do Decreto-Lei n.º 54-



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente apurados em observância à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEVOLVER À **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE CAXARIAS**, A VERBA DE 137,67 EUROS.-----

---- 2. Na reunião de 28 de outubro de 2016, relativamente ao processo registado sob o n.º 266/2015 (regularização de obras de alteração de um edifício destinado a alojamento local do tipo hospedagem e comércio/serviço, sito na Rua Francisco Marto, n.º 3, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho), de que é titular **ABÍLIO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, residente na referida morada, a Câmara deliberou submeter o processo a apreciação do grupo de trabalho previsto no artigo 85.º-A do Regulamento do Plano de Urbanização de Fátima, conforme foi proposto pela Divisão de Gestão Urbanística. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado do Parecer, datado de 26 de julho findo, do Grupo de Trabalho previsto no artigo 85.º-A do Regulamento do Plano de Urbanização de Fátima, que se passa a transcrever: “A *CCDRLVT emite parecer desfavorável considerando que não foram apresentados quaisquer elementos que comprovem a atividade de hospedagem/alojamento local em data anterior à publicação do PDMO, constatando ainda que não se apresenta qualquer proposta de alteração à construção de forma a ficarem garantidas as condições de habitabilidade, acessibilidade e de segurança.* -----

---- A CMO emite parecer desfavorável à pretensão, pelo facto de não estarem garantidas as condições de habitabilidade, acessibilidade e de segurança.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O PARECER DO GRUPO DE TRABALHO PREVISTO NO ARTIGO 85.º-A DO REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE FÁTIMA.-----

---- 3. Foi apresentado o processo registado sob o n.º 128/2017, de que é titular a firma **FATIMUNDI – AGÊNCIA IMOBILIÁRIA, S.A.**, com sede na Rua do Mercado, n.º 31, rés do chão direito, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, referente à legalização de obras de alteração da cave de edifício sito na Rua Cónego Formigão, também em Cova da Iria, instruído com a informação n.º 10/2017/DGU/cm0084, datada de 04 de julho findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que a seguir se reproduz na íntegra: “**1 Da Pretensão:**-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- **1.1.** De acordo com a Memória Descritiva e Justificativa, a pretensão é respeitante à legalização de uma “caixa técnica” no piso da cave do edifício localizado no gaveto da rua de Cónego Formigão e rua de Sto. António, lugar de Cova da Iria, freguesia de Fátima. -----

---- Antecedentes:-----

---- Processo n.º 300/1982 – alvará de licença de construção n.º 1598/1982. Obra embargada.-----

---- Processo n.º 1696/2009 – alvará de licença de construção n.º 51/2011, relativos a obras de alteração de edifício destinado a habitação, comércio e serviços com área de implantação de 1031m² e área de construção de 4027m². -----

---- **1.2.** O presente pedido é apresentado no seguimento da notificação deste município ao requerente, para regularização das obras executadas de alteração da cave (fl. 7 do processo associado - SGD 24290/2015). -----

---- De acordo com a informação da fiscalização nas folhas 1 a 4 do processo associado, no local foi verificada a existência de pequenos compartimentos (17) na cave do edifício junto aos lugares de estacionamento. Cada compartimento tem cerca de 8 a 9 m² e comporta as canalizações do referido edifício. De acordo com o referido pelo proprietário do edifício, o espaço que foi aproveitado para a realização desses compartimentos já existia por ser parte da estrutura do edifício iniciado há décadas e localiza-se debaixo do passeio numa largura de cerca de 1.50 m, exterior ao limite dos pilares e vigas de sustentação do edifício.-----

---- A fiscalização informa, que nesses compartimentos, os exploradores das lojas do rés do chão depositam algumas caixas com artigos comerciais. -----

---- **1.3** O técnico responsável pelo projeto, refere na MDJ: -----

---- “A caixa técnica a legalizar já se encontrava construída ao abrigo do processo 300/82. Esta caixa técnica foi aprovada em 1982 conforme cópia de plantas do processo 300/82 com o carimbo de aprovado, penso que por lapso não foi transposta para o projeto actual em vigor.” -----

---- “A área da caixa técnica que está localizada debaixo da zona do passeio com acesso a partir da cave, tem área total de 78.60m². A caixa técnica é destinada unicamente às tubagens do edifício e sua acessibilidade para reparação em caso de roturas, desta forma a área não deverá ser contabilizada para a área de implantação nem de construção.” -----

---- Juntou cópia das plantas da cave e do rés do chão do projeto de estabilidade do processo 300/82, embargado (fls 27 e 28).-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- **1.4.** Analisados os elementos do projeto, verifica-se que no piso da cave estão assinalados 17 compartimentos para “Local Técnico”, que se localizam por baixo do passeio da rua Santo António e da rua Cónego Formigão, sendo que, a área localizada por baixo de um passeio, salvo melhor entendimento, pertence ao domínio público municipal.-----

---- Informa-se ainda, que se verifica que o projeto de estabilidade do processo 300/82, contemplava a área em causa, embora a mesma, não esteja contemplada no respetivo projeto de arquitetura. -----

---- **2 Do Plano de Urbanização de Fátima (PUF):** -----

---- **2.1.** De acordo com as plantas entregues pelo requerente e a informação prestada pelo Gabinete SIG, a pretensão localiza-se, nos termos do PUF na Unidade 1 – Cova da Iria, Subunidade 1.4 – rua de Santo António/rua de Santa Ana. -----

---- A pretensão está abrangida pelas condicionantes, proteção ao Santuário, vias coletoras distribuidoras existentes, rede de águas residuais, rede de águas pluviais, rede de águas e rede elétrica de média tensão (subterrâneo a construir e subterrâneo existente), rede de gás, vias locais (cartografia 1:10000).-----

---- **2.2.** Conforme análise realizada na apreciação liminar (fls 45 e 46), face à utilização solicitada - área técnica, a pretensão não agrava os parâmetros de aproveitamento urbanístico já licenciados.-----

---- De referir, que a cave só pode ter a utilização de estacionamento e área técnica. Não pode ser utilizada para arrecadação (cfr nº 6 do artigo 30º do Regulamento do PUF).-----

---- **3 Do Regulamento de Segurança Contra Incêndio:** -----

---- Não apresenta Projeto/ Ficha de Segurança Contra Incêndio. Deve ser entregue com a apresentação dos projetos das especialidades. -----

---- **4 Dos Pareceres das Entidades Externas ao Município:**-----

---- A pretensão localiza-se em área sujeita a parecer do Santuário de Nª Sª de Fátima, nos termos do artigo 11º do Regulamento do PUF conjugado com o Decreto-Lei nº 37:008 de 11 de agosto de 1948.-----

---- **5 Conclusão:** -----

---- À consideração superior, face ao exposto nos pontos 1.2 a 1.4. e 2.2..” -----

---- Do processo fazem ainda parte as informações, que a seguir se especificam e igualmente se transcreve: -----

- Datada de 07 também de julho findo, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística:** “É pretensão a legalização de uma caixa técnica no piso da cave do edifício.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Conforme folha 27 do processo, este espaço foi licenciado no processo n.º 1598/82, conforme ponto 1.4. Este espaço deve ser única e exclusivamente destinado a zona técnica, assim, a pretensão não agrava os parâmetros de aproveitamento urbanísticos já licenciados, conforme ponto 2.2.-----

---- Face ao acima exposto julga-se não haver inconveniente na legalização contudo deixa-se à CS o referido no 1.º parágrafo do ponto 1.4 e ainda o referido no ponto 4.---

---- Caso a pretensão seja aprovada o requerente deverá proceder conforme ponto 3.---

---- À CS.”;-----

- Datada de 08 de agosto em curso, do **Senhor Vereador Nazareno do Carmo**:

“À consideração do Sr. Presidente para remeter a Reunião de Câmara, uma vez que o reclamante esteve presente em reunião Pública de Julho do corrente.-----

---- No entanto, deve ter-se em consideração, que a questão em causa, foi aprovada em 1982, no projeto de estabilidade do edifício, que o licenciamento esteve pendente durante 30 anos, foi alvo de processo judicial, ganho pelos promotores e só foi resolvido em 2011, com negociações entre estes e o Município, que abdicaram da indemnização a que a sentença lhes deu direito, numa atitude de boa vontade e colaboração. -----

---- O indeferimento extemporâneo da questão poderá trazer problemas à Câmara, no reavivar de questões ultrapassadas”. -----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vice-Presidente**, que apresentou o seguinte documento: “Em Reunião de Câmara pública do passado dia 7 de Julho, no período das inscrições do público presente, apresentou-se o Sr José Gaspar, para saber sobre uma reclamação sua já antiga, referente à existência de compartimentos ilegais, num edifício de que é coproprietário por parte de sua mulher, herança de José da Silva Maurício, motivado por desavenças familiares sobejamente conhecidas. -----

---- No seguimento dessa questão, em que foi afirmado estar a decorrer processo na Divisão de Gestão Urbanística, tentando tirar partido da situação e insinuando que este processo estava a ser influenciado pelo Chefe de Gabinete, Dr. Luís Mangas, o Sr. Vereador Luís Albuquerque, referiu-se ao caso, como sendo “mais uma Mangalhada”.

---- Este facto desagradou-me profundamente, pois quero afirmar que, nos assuntos das minhas competências, nunca cedi a pressões ou qualquer tipo de influências, para despachar processos à margem da lei, embora tente sempre resolver os casos que se me apresentam, encontrando soluções dentro da legalidade, a bem dos munícipes e a favor do desenvolvimento do Concelho. -----

---- Assim, cumpre-me agora informar o seguinte: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- O edifício em causa, conhecido por “Prédio do Maurício” constituiu efetivamente, uma das agressões urbanísticas mais graves, senão mesmo a mais grave, verificada em Fátima, através de um licenciamento duvidoso, que levou a sucessivos embargos e ordens de demolição perante a falta de soluções do executivo à data, permitiu, que no centro da cidade de Fátima, no seu local mais nobre, se mantivesse durante cerca de 30 anos, um esqueleto com cinco pisos, que foi durante esse período a mancha negra no centro urbano. Em continuação dessas recentes declarações poderemos considerar que este processo foi fruto de uma “argolada” do executivo do Professor Mário Albuquerque, me recuso a adjetivar com recurso ao mesmo “sufixo”, por uma questão de respeito.-----

---- Na verdade, só quando entrou este executivo, em 2010, se conseguiu, graças aí sim a uma intermediação do Dr. Mangas, que se chegasse a um acordo com o Sr. José da Silva Maurício, que numa atitude de compreensão e colaboração com o Município, que deu origem uma transação que colocou termo ao litígio existente, tendo os autores aceite, desistir da indemnização exigida no processo a decorrer, no montante de 3.185.582,75 (TRÊS MILHÕESCENTRO E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS EUROS E SETENTA E CINCO CÊNTIMOS). -----

---- Aceitaram igualmente, demolir a suas expensas, o que estava considerado a mais, embora tendo sido licenciado pelo Município. -----

---- Posteriormente, veio um membro da família solicitar a intervenção da fiscalização, alegando que, existiria na cave uma ilegalidade, relativamente a um espaço com cerca de 56m² a todo o comprimento, para além dos pilares. Foi a fiscalização verificar e informou, o que deu origem a um recurso de legalização do promotor, com referência ao facto de que, tal espaço consta já aprovado, no processo 1598/82. -----

---- Por todos estes factos, importa repor a verdade. Deixo assim no ar a questão de que, se este espaço foi já legalizado em 1982, num processo todo ele conturbado, que se resolveu com a compreensão do promotor, que abdicou de exigências consideráveis, após uma decisão inicial favorável do tribunal, que legitimidade tem agora o Município para inviabilizar e perturbar assim o acordo existente? Mais problemas surgirão!” -----

---- Seguidamente o **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque**, tomou a palavra para referir, que o processo reporta que se tratam de áreas técnicas, presumindo-se que não possa ocorrer uma utilização indiferenciada por parte dos espaços comerciais existentes. -----

---- A **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, referiu que o edifício está licenciado tendo por base uma aprovação de 1982,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

mentionando ainda que considera que o que está em causa é o uso e não o licenciamento. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEVOLVER O PROCESSO À **DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**. -----

OOXXXOO

ooo

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR -----

= PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2017/2018 = -----

---- No âmbito do assunto mencionado em epígrafe, na reunião de 02 de junho de 2017, na presença de informação então prestada pela Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais, a Câmara deliberou atribuir 17.000,00 euros em subsídios escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho, ao abrigo do disposto na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e definir, até 14 de julho de 2017, o período de apresentação das candidaturas. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, a informação n.º 255/17, de 03 do corrente mês, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a propor conforme a seguir se transcreve: “Concordo com a proposta do parecer em anexo, designadamente, pelo que se propõe: -----

- a) a atribuição de **15.671,26€** em subsídios escolares aos alunos do 1.º CEB do Município de Ourém; -----
- b) que se comunique aos Agrupamentos de Escolas a lista dos alunos subsidiados com escalão A e B, não subsidiados e excluídos (cf. listagem - Anexo I);-----
- c) que se defina um período de audiência dos interessados aos encarregados de educação que instruíram o processo (01.09.2017 a 30.10.2017);-----
- d) que se divulgue na página oficial do Município que as listas estão disponíveis na Divisão de Educação e Assuntos Sociais e nos Agrupamentos de Escolas, assim como o período de audiência dos interessados;-----
- e) que se comunique às entidades prestadoras das refeições a lista dos alunos subsidiados, de modo que façam refletir no preço das refeições o benefício a que os alunos têm direito, por força desta comparticipação; -----
- f) que se efectue o procedimento de transferência de verba atribuída para os Agrupamentos de Escolas, destinando-se única e exclusivamente ao pagamento dos subsídios escolares dos alunos do 1º CEB, a qual se encontra com o respetivo enquadramento orçamental (cf. Documento em anexo – SDG de 16459 de 08.04.2017): -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Agrupamento de Escolas de Ourém: 8.479,07€;-----
 - Agrupamento de Escolas de Conde Ourém: 5.093,37€; -----
 - Agrupamento de Escolas Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão: 2.098,82 €. --
- À Consideração Superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR
COM O PROPOSTO NAS ALÍNEAS SUPRA TRANSCRITAS. -----

OOXXXOO

OOO

**TARIFÁRIO DE VENDA DE ÁGUA – PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE
TARIFA SOCIAL**-----

= UTILIZADOR DOMÉSTICO = -----

---- Na reunião de 07 de abril de 2017, a Câmara deliberou concordar com o proposto na informação n.º 499/16, de 14 de dezembro de 2016, da Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais, que consistia em notificar o titular do processo TSUD n.º 13/2016, de que tencionava indeferir o pedido referente ao assunto designado em epígrafe e ainda que que poderia, no prazo máximo de 10 dias, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se sobre a eventualidade de tal decisão. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 256/17, de 04 do corrente mês, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a dar conta de que o requerente não se pronunciou dentro do prazo concedido para o efeito e a propor o indeferimento do pedido. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O
PEDIDO.-----

OOXXXOO

OOO

TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2016/2017-----

= PROTOCOLO COM A FREGUESIA DE ESPITE = -----

---- No âmbito do assunto mencionado em título, na reunião de 01 de julho de 2016, a Câmara deliberou renovar o protocolo com a Freguesia de Espite e aprovar a despesa dele decorrente. -----

---- Nesta reunião foi apresentada a informação n.º 250/17, datada de 21 do mês findo, da **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, que se passa a transcrever: “Recebemos da Junta de Freguesia de Espite a confirmação dos alunos transportados por aquela instituição, durante os meses de **março a junho 2017**, ao abrigo do protocolo acima referido por forma a poder ser feito o pagamento da respetiva comparticipação cuja



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

despesa foi devidamente cabimentada e autorizada (cab/comp. 14735/2016 – Deliberação de 01-07-2016).-----

---- Face aos dados transmitidos e de acordo com o protocolo, informa-se de que o montante a transferir, para o mês em apreço, é de: -----

Mês	Dias de aulas	Valor transporte alunos escolas suspensas	Valor vigilante	Valor total mês
Março	22	18,80 €	10,98 €	655,16 €
Abril	9	18,80 €	10,98 €	268,02 €
Maio	21	18,80 €	10,98 €	625,38 €
Junho	15	18,80 €	10,98 €	446,70 €
Valor total				1 995,26 €

---- Após verificação e confirmação dos dados apresentados pela Junta de Freguesia de Espite, coloca-se à consideração de V.^a Ex.^a :-----

- a) a transferência do montante total de 1.995,26€ tendo em conta que o mesmo está integrado na despesa cabimentada e comprometida na ref. 14735/2016 e autorizada por deliberação camarária de 01-07-2016;-----
- b) o descomprometimento do montante remanescente do valor comprometido para o ano letivo 2016-2017 (595,60€), conforme consta da tabela abaixo indicada, dando por concluído o transporte dos alunos para o ano em apreço:-----

Mês	Montante pago	Saldo compromisso
		5 628,42 €
Setembro	357,36 €	5 271,06 €
Outubro	595,60 €	4 675,46 €
Novembro	625,38 €	4 050,08 €
Dezembro	297,80 €	3 752,28 €
Janeiro	625,38 €	3 126,90 €
Fevereiro	536,04 €	2 590,86 €
Março	655,16 €	1 935,70 €
Abril	268,02 €	1 667,68 €
Maio	625,38 €	1 042,30 €
Junho	446,70 €	595,60 €
	5 032,82 €	



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A
REGULARIZAÇÃO PROPOSTA.-----

OOXXXOO

ooo

PEDIDO DE CEDÊNCIA DO ESTÁDIO PAPA FRANCISCO-----

---- Na reunião de 04 do agosto em curso, a Câmara deliberou apreciar em reunião posterior, a carta registada sob o n.º 16.113/2017, do **Centro Desportivo de Fátima**, com sede na Rua Padre António Martins Pereira, n.º 25, na cidade de Fátima, a solicitar a cedência do Estádio Papa Francisco, para a época desportiva 2017/2018, instruída com a informação n.º 108/17, de 24 do mês findo, da **Divisão de Ação Cultural**, a dar conta de que deverá a requerente proceder ao pagamento do montante mensal previsto na Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém, dado tratar-se de uma entidade de direito privado.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, para apreciação. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APRECIAR O
ASSUNTO EM REUNIÃO POSTERIOR.-----

OOXXXOO

ooo

PROGRAMA CENTRO 2020-----

= CANDIDATURA AO PROJETO ARTÉRIA = -----

---- Sobre o assunto supra mencionado, na reunião de 30 de setembro de 2016, a Câmara deliberou aderir ao projeto “Artéria”, nos termos então propostos no protocolo de parceria a celebrar com a Associação “O Teatrão” e mandataram o seu Ex.mo Presidente para a sua assinatura.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo acompanhado com a informação n.º 109/17, de 25 de julho findo, da **Chefe da Divisão de Ação Cultural**, que se passa a transcrever: “EXMO. SR. PRESIDENTE:-----

---- Nos termos da deliberação tomada em Reunião de Câmara de 30 de setembro de 2016, o Município de Ourém aprovou a sua adesão, como entidade co - beneficiária, ao protocolo com o Teatrão, em parceria com o Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, para a submissão da candidatura designada ARTÉRIA, aos fundos Portugal 2020 – programa CENTRO 2020 – Prioridade de investimento: Conservação, Promoção e Desenvolvimento do Património de Ourém. -----

---- Sucedeu-lhe a preparação da candidatura, em conjunto com o Município de Ourém e outros municípios da Região Centro (e.g. Belmonte, Guarda, Coimbra, Figueira da Foz, Viseu, Castelo Branco, Nazaré).-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- A candidatura foi aprovada, muito embora com uma redução da comparticipação inicialmente prevista de 85% (investimento previsto do Município: **12.471,69€**) para a comparticipação no montante de 60% (investimento previsto do Município: **27.497,79€**), definida nos seguintes termos, citando o Teatrão - entidade promotora: --

---- “O investimento total a realizar no município corresponde a **62.519,00€ (sessenta e dois mil, quinhentos e dezanove euros)** e deverá estar inscrito no orçamento municipal, sendo sujeito ao cumprimento dos procedimentos de pagamento e reembolso definidos pelo Programa Operacional e Regional do Centro a cumprir por cada município, no âmbito do seu financiamento a 60% pelo FEDER, resultando uma contrapartida pública nacional de 40% no valor de **23.350,81 € (vinte e três mil, trezentos e cinquenta euros e oitenta e um centimos)**. Uma vez que apenas 5% do valor total da candidatura foi elegível para a rubrica da comunicação, solicitamos assim um financiamento de **4.141,98€ (quatro mil, cento e quarenta e um euros e noventa e oito centimos)** de forma a mantermos um plano de comunicação essencial ao projeto e com impacto em toda a Região Centro.-----

---- Não obstante a alteração resultante de uma reconfiguração dos critérios de apreciação por parte da autoridade de gestão do Programa (traduzida na taxa de comparticipação de 85% para 60%), considera-se que o programa proposto (em anexo) constitui uma mais-valia para a ação cultural do Município. De realçar as seguintes vantagens:-----

- assume uma dimensão de escala regional ao nível da área territorial representativa do Turismo do Centro;-----

- tem uma componente de formação fundamental para as coletividades e os agentes locais, assim como uma dimensão de coesão social entre os mesmos;-----

- proporciona itinerância do espetáculo “Moira Oureana” promovido pelas coletividades e agentes locais sob direção da coreógrafa Marina Nabais, o que promove e divulga a cultura de Ourém a partir de uma das suas matrizes identitárias;--

- integra o programa do Festival de Setembro de 2018 (em caso de deferimento) e a programação cultural da Vila Medieval de Ourém no âmbito da estratégia de dinamização cultural e promoção turística deste Centro Histórico. Trata-se de uma oportunidade de otimizar um investimento já previsto na esfera da ação cultural municipal.-----

---- **Submete-se à apreciação superior a proposta em anexo e, em caso de viabilização, propõe-se o encaminhamento para a DGF para efeitos de cabimentação (no início do mês de agosto). Após o cabimento, a DGF deverá submeter de novo ao Executivo para aprovação em Reunião de Câmara. Sucede-**



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

lhe a assinatura de protocolo entre as partes e o início dos trabalhos de operacionalização da candidatura. -----

---- À CONSIDERAÇÃO V.^a EX.^a”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A DESPESA DE 62.519,00€, A INCIDIR NO ANO ECONÓMICO DE 2018. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, INCUMBIR A DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA DE, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013 (AUTORIZAÇÃO GENÉRICA INERENTE À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS), DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, DAR CONHECIMENTO DA PRESENTE DELIBERAÇÃO ÀQUELE ÓRGÃO DELIBERATIVO. -----

OOXXXXOO

OOO

PROPOSTA DE REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE OURÉM-----

---- Na reunião de 26 de junho transato, a Câmara deliberou autorizar o início do procedimento de elaboração do “Regulamento da Biblioteca Municipal de Ourém” e bem assim promover a sua publicitação, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo e ainda estabelecer o prazo de 20 dias úteis para constituição de interessados e apresentação de contributos, com vista à elaboração de proposta do referido regulamento.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo instruído com a informação n.º 116/17, de 10 do mês em curso, da **Divisão de Ação Cultural, a dar conta de que o prazo terminou em 09 de agosto de 2017, sem que tivessem sido apresentadas quaisquer sugestões e a anexar proposta do citado regulamento. -----**

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER A PROPOSTA DE REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE OURÉM, A AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS, POR UM PERÍODO DE 30 DIAS, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 100.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. -----

OOXXXXOO

OOO

CORREÇÃO MATERIAL AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE FÁTIMA-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Na reunião de 16 de dezembro de 2016, a Câmara deliberou aprovar a correção material ao Plano de Urbanização de Fátima, conforme foi proposto pela então Equipa de Projeto “Planeamento do Território e Reabilitação Urbana 2017”.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo instruído com a informação n.º 73/17, datada de 18 de julho findo, da **Chefe da Divisão de Gestão do Território**.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APRECIAR O ASSUNTO NA PRÓXIMA REUNIÃO. -----

OOXXXOO

OOO

RECLAMAÇÕES POR PRODUÇÃO DE RUÍDO-----

= 1. FESTA DA JUVENTUDE – MOVE – MOVIMENTO VIVO E EMPREENDEDOR =-----

---- Foi apresentada a carta registada sob o n.º 24.710/2017, de **Adelaide Silva**, residente nesta cidade, a reclamar do ruído decorrente da realização da Festa da juventude, no dia 14 de julho de 2017, no Parque da Cidade António Teixeira, em Ourém, evento promovido pelo MOVE – Movimento Vivo e Empreendedor.-----

---- O processo encontra-se instruído com, para além de outros documentos, a informação n.º 107/17, de 01 do corrente mês, da **Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Licenciamentos não Urbanísticos**.-----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ALERTAR OS SERVIÇOS PARA TEREM EM CONSIDERAÇÃO, EM PRÓXIMAS AUTORIZAÇÕES.-----

---- O **Senhor Vereador António Alfredo Manalvo da Silva**, apresentou o seguinte documento: “A Dª Adelaide Silva apresentou em sede de Câmara Municipal uma Reclamação sobre a atividade realizada pela JOTAMOVE (Juventude Movista), no passado dia 14 de Julho, no Parque Linear.-----

---- Embora a reclamante diga, com elevado grau de responsabilidade, que a situação já é repetente, **compete ao Conselho Permanente do MOVE – Movimento Independente e à direção da JOTAMOVE (Juventude Movista), apesar de termos realizado a atividade cumprido todos os preceitos legais, pedir desculpa à Dª Adelaide Silva e a todas outras pessoas que, também, se tenham sentido incomodadas.**-----

= 2. ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS “PRAÇA VIVA CLUBE CAFFÉ = -----

---- Foi apresentada a carta registada sob o n.º 25.978/2017, de **Jacinta Maria Santos Pereira Henriques Vale**, na qualidade de proprietária de alojamento, sito na Avenida



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

D. Nuno Álvares Pereira, n.º 199, nesta cidade, a reclamar da emissão de ruído por parte do estabelecimento acima identificado, solicitando a intervenção desta Autarquia na resolução do problema, nomeadamente no que se refere à emissão das respetivas licenças. -----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Licenciamentos não Urbanísticos** prestou a informação n.º 195/17, de 14 de agosto corrente, que se encontra anexa ao processo. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, MANTER A ABERTURA DO ESTABELECIMENTO, DE ACORDO COM A LICENÇA EMITIDA NOS DIAS AUTORIZADOS, PORÉM IMPEDIR A MÚSICA NO EXTERIOR, APÓS AS 24 HORAS.-----

OOXXXXOO

OOO

APROVAÇÃO DA ATA -----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 4, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, A PRESENTE ATA, PARA EFEITOS IMEDIATOS.-----

OOXXXXOO

OOO

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Vice-Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pelo Chefe da Divisão de Gestão Financeira, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Vice-Presidente. ---

---- Ourém, Divisão de Gestão Financeira da Câmara Municipal, 18 de agosto de 2017.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.41
18/08/2017
Anexo I

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL MARCADA PARA 18/08/2017**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

1. PRESIDÊNCIA

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2015.05.29;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos.

1.2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

= Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais – 2017 – Informação n.º 108/17, datada de 06 de julho findo, do Serviço Municipal de Proteção Civil;

= Autorização prévia para ações de (re)arborização – Carta registada sob o n.º 25.919/2017, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de António de Sousa Martins.

2. DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE

2.1. EXPEDIENTE

= Ampliação do número de compartes:

1. Requerimento registado sob o n.º 17.878/2017, de Delfina Gonçalves em representação de Luís Filipe Maia Gonçalves, sobre prédio sito em Areia Miúda – União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais;

2. Requerimento registado sob o n.º 22.239/2017, de Sara Passagem em representação de Faustino Gameiro, sobre prédios sitos em Casa Queimada – Freguesia de Atougua;

= Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A. – Relatório Trimestral de Controlo de Gestão – Março de 2017 – Ofício n.º 172/2017, datado de 26 de junho transato, da empresa municipal.

3. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

= Centro Social da Ribeira do Fárrio – Proposta de contrato-programa – Informação n.º 75/17, de 14 do corrente mês, da Chefe da Divisão de Gestão Financeira.

3.1. CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO

= P070/2016 – Requalificação Urbana da Avenida D. Nuno Álvares Pereira – Nossa Senhora da Piedade – Ourém – Informação n.º 353/17, datada de 08 de agosto em curso, da Contratação Pública e Aprovisionamento.

4. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

= Pedidos de calçada:

1. Requerimento registado sob o n.º 18.048/2017, de José Pereira Martins;

2. Requerimento registado sob o n.º 18.053/2017, de Manuel Gomes Clemente.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.42
18/08/2017
Anexo I

5. DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

= Pedido de autorização de descarga de águas residuais em ETAR – Requerimento registado sob o n.º 2550/2017, de Agostinho Manuel de Jesus;

= Pedido de Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal – Requerimento registado sob n.º 23.446/2017, da firma MartinStone – Unipessoal, Limitada.

6. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

= Alteração ao Alvará de Loteamento 21/86, sito em Chã – Freguesia de Caxarias – Carta registada sob o n.º 26.075/2017, do Gabinete Segmento Ponto 4;

= Licenciamentos de obras particulares:

1. Requerimento registado sob o n.º 594/17, da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Caxarias;
2. Processo registado sob o n.º 266/2015, de Abílio Gonçalves de Oliveira, instruído com o Parecer, datado de 26 de julho findo, do Grupo de Trabalho previsto no artigo 85.º-A do Regulamento do Plano de Urbanização de Fátima;
3. Processo registado sob o n.º 128/2017, da firma Fatimundi – Agência Imobiliária, S.A..

7. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

= Ação Social Escolar – Proposta de atribuição de subsídios escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano letivo 2017/2018 – Informação n.º 255/17, de 03 de corrente mês, da Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais (DEAS);

= Tarifário de venda de água – Pedido de atribuição de tarifa social – Utilizador doméstico – Informação n.º 256/17, de 04 de agosto em curso, da Chefe da DEAS;

= Transportes escolares – Ano letivo 2016/2017 – Protocolo com a Freguesia de Espite – Informação n.º 250/17, datada de 21 de julho findo, da DEAS.

8. DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

= Pedido de cedência do Estádio Papa Francisco – Processo registado sob o n.º 16.113/2017, do Centro Desportivo de Fátima;

= Programa CENTRO 2020 – Candidatura ao Projeto Artéria – Informação n.º 109/17, datada de 25 de julho findo, da Chefe da Divisão de Ação Cultural (DAC);

= Proposta de Regulamento da Biblioteca Municipal de Ourém – Informação n.º 116/17, de 10 do corrente mês, da DAC.

9. DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

= Correção material ao Plano de Urbanização de Fátima – Informação n.º 73/17, de 18 do mês findo, da Chefe da Divisão de Gestão do Território.

10. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE LICENCIAMENTOS NÃO URBANÍSTICOS

= Reclamações por produção de ruído:

1. Festa da Juventude – MOVE – Movimento Vivo e Empreendedor – Carta registada sob o n.º 24.710/2017, de Adelaide Silva;
2. Estabelecimento “Praça Viva Club Caffé” – Carta registada sob o n.º 25.978/2017, de Jacinta Maria Santos Pereira Henriques Vale.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.43
18/08/2017
Anexo I

Câmara Municipal de Ourém, 14 de agosto de 2017

O Vice-Presidente da Câmara

Nazareno José Menitra do Carmo



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.44
18/08/2017
Anexo II

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Processos deferidos por despacho dos Exmos.
Presidente e Vereadores, 04-08-2017 a 17-08-07-2017

Processo nº	Requerente	Local
1066/2017	Anabela Maria Godinho Ribeiro	Rua de São Vicente de Paulo, nº 9 - Cova de Iria – freguesia de Fátima
1372/2017	André Reis Gonçalves	Rua do Tanchão – Matas – freguesia de N.ª S.ª das Misericórdias
1164/2017	António Alfaiate Leal	Moita Redonda – freguesia de Fátima
1017/2017	António Santos Pires Oliveira e outra	Avenida Beato Nuno, n.º 423 – freguesia de Fátima
1018/2017	António Santos Pires Oliveira e outra	Avenida Beato Nuno, nº 423 – freguesia de Fátima
1282/2017	Associação do Centro Social de Seiça	Rua Joaquim Bento Vieira – Seiça - freguesia de Seiça
748/2017	Auto Reparadora Elétrica de Fátima, Ld.ª	Estrada da Batalha – Fátima – freguesia de Fátima
1332/2017	Condomínio de edifício António Pereira Afonso	Rua António Pereira Afonso - Ourém – freguesia de N.ª S.ª da Piedade
1334/2017	Condomínio do edifício “Bela Vista”	Travessa da Bela Vista, n.º 4 – Ourém – freguesia de N.ª S.ª da Piedade
1379/2017	Cristiano Manuel Lopes Dias	Rua de Braga, nº 510 - Freguesia de Espite
1343/2017	Filipa Margarida da Silva Mendes Pereira da Cruz	Rua do Lagarinho, n.º 171 – Lagarinho da Carapita – freguesia de N.ª Sr.ª das Misericórdias
829/2017	Jacinta Maria Marto Santos e Outros	Rua Francisco Marto, nº 77-83 - Cova de Iria – freguesia de Fátima
1320/2017	Joana Sofia Reis Pereira	Rua da Lagoa – Bairro – freguesia de N.ª Sr.ª da Piedade
823/2017	José Luís Carriço Pereira do Vale e outra	Avenida Beato Nuno, nº 234 - Cova de Iria – freguesia de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.45
18/08/2017
Anexo II

		Fátima
1361/2017	Luís Miguel Faria da Silva	Avenida D. Nuno Alvares Pereira – Ourém – freguesia de N.ª S.ª das Misericórdias
1283/2017	Manuel Albino Marques	Rua D.ª Branca de Seabra, nº 28 - Maxiais – freguesia de N.ª S.ª da Piedade
1335/2017	Manuel Pereira Gomes	Rua da Costa – freguesia de Atouguia
1168/2017	Maria das Flores Neves da Silva	Estrada de Fátima, nº 145 – freguesia de Fátima
919/2017	Maria Raquel da Silva Costa	Estrada Principal, nº 18 – freguesia Atouguia
1356/2017	Pauline Ferreira	Rua das Cerejeiras, n.º 7 – Castanheirinho – Matas – da União das freguesias - União das freguesias de matas e Cercal

Ourém 18 de agosto de 2017

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DGU



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.46
18/08/2017
Anexo III

**DIREÇÃO INTERMÉDIA 3º GRAU DE
LICENCIAMENTOS NÃO URBANÍSTICOS**
Processos deferidos por despacho do Ex.mo
Presidente e/ou Vereador, de 04/08/2017 a 17/08/2017

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
24310	P'Escola – Associação Cultural, R. Desportiva Soutaria	Prova Desportiva
25110	Dom Gonçalo Hotéis	Inspeção periódica de elevadores
25107	Dom Gonçalo Hotéis	Inspeção periódica de elevadores
25280	Assoc. Cult. Desp. Vale Travesso	Prova Desportiva
25166	Assoc. Cult. Rec. E Desp. Da Soutaria	Prova Desportiva
25435	Condomínio do Edifício Av. D. Nuno Alvares Pereira nº 35	Inspeção Periódica de Elevadores
22731	Isabel Alves da Costa Vieira	Pedido p/ vendedora no Mercado Municipal
23266	Arménio Henriques Martinho	Pedido p/ vendedor no Mercado Municipal
24877	Irene Gaspar Silva Marques	Compra de terreno no cemitério
25080	União Desportiva da Gondemaria	Licença Especial de Ruído
23419	Azenha Convivium Bar, Lda	Alargamento Horário Funcionamento
23379	Azenha Convivium Bar, Lda	Licença Especial de Ruído
26078	Sérgio Pedro Rodrigues da Conceição	Licença Especial de Ruído
25989	Liga Amigos dos Bombeiros Secção Espite - Ourém	Licença Especial de Ruído
25367	David Gonçalves e Baltazar da Fonseca	Averbamento Viatura à Licença de Táxi
24235	Manuel Gaspar Machado	Vendedor Mercado Municipal

Ourém, 18 de agosto 2017

Jacinto Costa

(Dirigente de Direção Intermédia da Unidade 3.º Grau de Licenciamentos Não Urbanísticos,

Despacho 32/2017, de 2017/abril/07)



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.47
18/08/2017
Anexo IV

CONTRATO-PROGRAMA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA
ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E O CENTRO SOCIAL DA RIBEIRA DO
FÁRRIO

Considerando que:

- a) No âmbito da missão e dos objetivos do Município de Ourém na satisfação das necessidades da comunidade local, designadamente através do apoio a instituições particulares de solidariedade social, importa contribuir para a concretização de respostas sociais dirigidas às necessidades da comunidade, no caso em concreto, à problemática da demência, deficiência ou incapacidade temporária ou permanente;
- b) Cumpre dar resposta às necessidades da população pertencente ao Município de Ourém com a concretização de ações de intervenção social de qualidade, respeitando o princípio da igualdade social, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida aos cidadãos;
- c) O Centro Social da Ribeira do Fárrio, adiante designado por Centro, é uma instituição particular de solidariedade social, registada a 05 de janeiro de 1994, que, ao longo dos últimos anos, tem desenvolvido uma série de atividades dirigidas às crianças, aos seniores e respetivas famílias;
- d) O Centro, atualmente, desenvolve várias respostas sociais, designadamente, Centro de Acolhimento Temporário, Centro de Dia, Centro de Convívio e Lar de Idosos.
- e) A Rede Social emitiu, por maioria, parecer favorável para a candidatura ao Centro de Cuidados Continuados, cf. Anexo I, atendendo que já existe um edifício que poderá ser rentabilizado; a instituição que se candidata é uma instituição de referência, cumpridora de todos os requisitos; é uma resposta que gera empregabilidade; a cobertura da resposta é de âmbito nacional; e combate à desertificação no norte do concelho, por via da dinâmica que a instituição gera na comunidade local e pela empregabilidade do equipamento.
- f) Este Contrato-Programa visa apoiar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, permitindo um apoio financeiro destinado às obras de ampliação das instalações do Centro e aquisição de equipamento;
- g) Compete às câmaras municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Ourém em ____ de _____ de 2017, ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, e a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária, em ____ de _____ de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.48
18/08/2017
Anexo IV

2017, ao abrigo da alínea c), do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 8/2012, é celebrado o presente Contrato-Programa entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Centro Social de Ribeira do Fárrio, pessoa coletiva com o NIPC 503 089 915, com sede na Rua Padre João Pereira, n.º 2, 2435-504 Ribeira do Fárrio, em Ourém, representado neste ato pelo Presidente da Direção, Filipe de Jesus Janeiro.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes das obras de construção de um Centro de Cuidados Continuados, de acordo com o projeto técnico em Anexo-II, dotando o Centro de melhores condições no cumprimento dos seus objetivos e dos respetivos estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Apoio Financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 400.000,00€ (Quatro Centos Mil Euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte, o qual corresponde a 67,6% do valor total do investimento necessário executar cujo orçamento corresponde a 591.500,00€ (Quinhentos e Noventa e Um Mil e Quinhentos Euros), constante no Anexo-III.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado à percentagem prevista no número anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte Plano de pagamentos estabelecido conforme Anexo – IV, o qual decorrerá de fevereiro de 2018 a maio de 2019.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.49
18/08/2017
Anexo IV

2. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respectiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
4. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária do Centro Social da Ribeira do Fárrio, com o IBAN PT50 5180 0014 0000 0720 6979 4 da entidade bancária: Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Leiria - Freixianda, conforme declaração em Anexo – V, a qual faz parte integrante do presente Contrato-Programa.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:
 - 1.1. Cooperar com o MUNICÍPIO DE OURÉM no acompanhamento ao cumprimento do presente Contrato-Programa;
 - 1.2. Aplicar e administrar corretamente o apoio que lhe está a ser concedido tendo em conta o objeto do presente Contrato-Programa;
 - 1.3. Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste Contrato-Programa, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais ou institucionais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente Contrato-Programa;
 - 1.4. Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direção-Geral dos Impostos;
 - 1.5. Caso o investimento em causa seja maioritariamente financiado por entidades públicas será obrigatório observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março e suas alterações);
2. Não afetar a outras finalidades, nem alocar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, os bens adquiridos no âmbito deste apoio, durante o seu prazo de vida útil legalmente estabelecido, sem a prévia autorização do Primeiro Outorgante.
3. Manter o investimento participado afeto à respetiva atividade, pelo menos durante dez anos, contados a partir da conclusão do presente Contrato-Programa.
4. Elaborar candidatura a todos os programas comunitários ou nacionais que visem o financiamento ao tipo de respostas sociais objeto do presente Contrato-Programa.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.50
18/08/2017
Anexo IV

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e fiscalização da obra objeto de apoio)

A execução física da obra será objeto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, a qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.

CLÁUSULA SEXTA

(Divulgação ao Apoio Financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação dos apoios junto do imóvel objeto de intervenção indicado, nomeadamente, o montante total de investimento e o montante total de apoio atribuído pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.^a deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente Contrato-Programa, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto de apoio definido.

CLÁUSULA OITAVA

(Acompanhamento e Controlo do Contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Contrato-Programa, competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa Execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA NONA

(Revisão ao Contrato-Programa)

O presente Contrato-Programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso Interesse Público.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.51
18/08/2017
Anexo IV

CLÁUSULA DÉCIMA

(Incumprimento, Rescisão e Sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Contrato-Programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Contrato-Programa constitui um impedimento para a apresentação de novo Pedido de Atribuição de Apoio por parte do Segundo Outorgante durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Vigência do Contrato-Programa)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.^a, o período de vigência do presente Contrato-Programa inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

O presente Contrato-Programa compreende 6 folhas e inclui 5 Anexos, as quais irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 6, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado ao dia _____, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

Filipe de Jesus Janeiro